UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - http://www.ufvjm.edu.br

EDITAL 25/DEAD/2024

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – DEAD/ UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 5.800, de 08/06/2006,a RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 11/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024, a Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, a Portaria CAPES Nº 15, de 23/01/2017, a Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19/04/2017, a Portaria CAPES Nº 102, de 10/05/2019 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de formação de cadastro de reserva de professores BOLSISTAS do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar como Professor Formador I ou II nas disciplinas nos cursos de Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM/UAB. O presente Edital será conduzido pela Comissão formada pelos professores **Simone Grace de Paula, Eduardo Gomes Fernandes, Fernando Armini Ruela e Crislane de Souza Santos.**

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1 As vagas a serem disponibilizadas estão relacionadas com as unidades curriculares a serem ofertadas no **2º período letivo de 2024 e 1º período letivo de 2025** nos cursos de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e estão listadas na Tabela 1 a seguir.

TABELA 1 – Unidades Curriculares nos cursos de Licenciatura em Física, em Matemática, em Química e em Pedagogia para o **2º período letivo de 2024**, Formação de Cadastro Reserva para professor bolsista:

ITEM	UNIDADE CURRICULAR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
01	Fundamentos Sociológicos da Educação*	EADPDG011	60h
02	O Supervisor Escolar e a Prática Pedagógica**	EADPDG033	60h

TABELA 2 – Unidades Curriculares nos cursos de Licenciatura em Física, em Matemática, em Química e em Pedagogia para o **1º período letivo de 2025**, Formação de Cadastro Reserva para professor bolsista:

ITEM	UNIDADE CURRICULAR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
01	Estrutura e Funcionamento de Ensino	EADMAT047	60h
02	Metodologia do Ensino de História	EADPDG018	60h
03	Metodologia do Ensino de Geografia	EADPDG017	60h
04	Métodos Matemáticos para a Física	EADFIS072	60h

1.2 - Cada candidato poderá se inscrever no MÁXIMO em dois dos itens por semestre listados na Tabela 1 e Tabela 2.

§ 1o - Caso o candidato se inscreva na unidade curricular experimental ele poderá se inscrever no MÁXIMO em três itens.

1.3 - Caso o candidato se inscreva em mais itens do que o previsto no item 1.2 e seus parágrafos, terá sua inscrição indeferida.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso nos prazos determinados;

2.2 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;

2.3 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

2.4 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

2.5 Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso;

2.6 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

2.7 Desenvolver o sistema de avaliação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

2.8 Elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como coordenar a sua correção;

2.9 Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

2.10 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;

2.11 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

2.12 Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

2.13 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

2.14 Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;

2.15 Conhecer o Projeto Pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;

2.16 Organizar e coordenar as viagens previamente agendadas aos Polos de Apoio Presencial, preferencialmente aos finais de semana. Realizar as viagens previamente agendadas aos Polos de Apoio Presencial, preferencialmente aos finais de semana.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser professor efetivo do quadro da UFVJM **ou** ser servidor público (em exercício) e possuir vínculo docente[1] (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM. Para a comprovação deste item é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - **No caso de professor efetivo da UFVJM**, portaria de nomeação e/ou lotação do professor na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor.

II - **No caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente com a UFVJM**, portaria de nomeação **e/ou** lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor **e** cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM.

3.2 Possuir experiência docente no Ensino Superior (comprovação por meio de declaração ou documento que descreva a(as) disciplina(s) ministrada(s) na área em que pretende atuar ou declaração que já lecionou a(s) disciplina(s) em que está se candidatando) **ou** pós-graduação (*Lato Sensu* ou *Strictu Sensu)* na área que pretende atuar.

3.3 Possuir experiência docente comprovada:

3.3.1 Comprovar experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior no caso do **PROFESSOR FORMADOR I** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.3.2 Comprovar experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado no caso do **PROFESSOR FORMADOR II** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação)**.**

3.4 Ter cursado ou estar cursando um dos cursos de "Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM" (necessário apresentação de certificado ou declaração de conclusão) perfazendo:

- **30 horas relativas à formação pedagógica** (parte a distância) e à capacitação no Moodle (parte presencial).

ou

- **no mínimo 20 horas relativas à formação pedagógica** (parte a distância) **e** no mínimo **6 horas** relativas à capacitação no Moodle (parte presencial).

Parágrafo único: O candidato que estiver realizando o curso de "Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM" será necessário inserir um comprovante de inscrição no curso. Caso seja aprovado, no momento da convocação o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de formação.

3.5 O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos indicados no item 3 e seus subsequentes será eliminado do processo seletivo.

3.6. Os candidatos devem entregar o(s) respectivo(s) certificado(s) do curso de formação pedagógica para análise e validação pela equipe responsável pela seleção deste Edital.

---

[1] Artigo 115 do Regimento Geral da UFVJM. <http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_view/4716-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT >

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do beneficiário, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB.

4.1.1 O quantitativo de bolsas a serem pagas será calculado de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado. Cada 15 horas/aula equivale a um mês de bolsa limitando-se a **1 (UMA) bolsa mensal** e a, no máximo, **6 (SEIS) bolsas semestrais (incluindo bolsas referentes a outros editais) independente do número de disciplinas (itens) em que foi aprovado**.

Nos cassos específicos das UCs Fundamentos Sociológicos da Educação e o Supervisor escolar e a prática pedagógica, elas já estão em andamento e terão sido trabalhadas 30 horas; o candidato aprovado, exclusivamente para o 2º semestre de 2024, fará jus à 2 bolsas (30horas). Em caso de necessidade de convocação do candidato aprovado para outros semestres, a carga horária de 60 horas será computada integralmente para efeitos de pagamento de bolsas.

4.2. O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R$ 1.850,00 (um mil e trezentos reais), caso se enquadre como **PROFESSOR FORMADOR I** e R$ 1.550,00 (um mil e cem reais), caso se enquadre como **PROFESSOR FORMADOR II**, podendo estes valores ser alterados mediante deliberação do órgão financiador.

4.2.1 Para o **PROFESSOR FORMADOR I** é exigida experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior.

4.2.2 Para o **PROFESSOR FORMADOR II** é exigida experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado.

4.3 O pagamento da bolsa está condicionado ao repasse de recursos pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, conforme estabelecido no item 7 do presente edital, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO II);

b) Folha de rosto (ANEXO III);

c) Cópias dos comprovantes dos requisitos constantes no **Item 3;**

d) Currículo *Lattes* do docente;

e) **No caso de professor efetivo da UFVJM**, cópia da portaria de nomeação e/ou lotação do professor indicando o ingresso do docente na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor. E, **no caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente com a UFVJM**, cópia da portaria de nomeação **e/ou** lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor **e** cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM.

f) Cópias (frente e verso) dos diplomas de graduação e da maior titulação obtida;

g) Cópias do RG e do CPF;

h) Cópia da CTPS de cada docente, nas partes que permitam identificar a experiência no magistério superior em outras instituições;

i) Cópia de nomeações em cargos de confiança (se houver) **e** de servidor público;

j) Cópias dos comprovantes das informações constantes no Currículo Lattes, pontuadas na **TABELA 4** (ANEXO IV).

k) Cópia da GRU e recibo de comprovante de pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento. No caso dos **professores não efetivos** a comprovação do pagamento do valor da inscrição deverá ser entregue na Secretaria da DEAD ou encaminhada via e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.2, **até o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado das inscrições deferidas (após recurso) de professores efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

5.2 Da documentação necessária para a efetivação dos candidatos selecionados, após a convocação:

5.2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) que for convocado(a) deve apresentar pessoalmente ou por procurador(a) constituído, no **endereço informado no item 7.2, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, 1 (uma) cópia e os originais** da seguinte documentação:

a) documento de identidade e CPF;

b) diploma do Mestrado ou documento comprobatório da defesa da dissertação **e/ou** diploma de Doutorado ou documento comprobatório da defesa de tese (no caso do Professor Formador II);

c) comprovante de experiência como professor no ensino superior (no documento comprobatório devem constar os semestres letivos da atuação);

d) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e) comprovante de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);

f) comprovante de residência emitido nos últimos seis meses contados a partir da publicação deste edital;

g) Termo de compromisso do bolsista, cujo modelo deve ser solicitado pelo e-mail: **ead@ead.ufvjm.edu.br**, que deve ser entregue devidamente preenchido, assinado e autenticado;

h) Declaração de ciência da chefia imediata **(Anexo VI).**

I) Para candidatos em Licença Capacitação:

I- Declaração emitida pelo, O orientador das atividades de Pós-Graduação do aluno/servidor da UFVJM, descrevendo as atividades do programa Pós-Graduação, concernentes ao plano de estudos, e as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no DEAD, conforme cronograma de atividades, são compatíveis, e, que as mesmas não acarretarão em quaisquer prejuízos à capacitação do aluno, no período das atividades que justificaram o

afastamento.

II- Declaração expressa do aluno/servidor de que as atividades concernentes à concessão de bolsa não impactarão no tempo previsto para integralização do curso de Pós-Graduação, que motivou seu afastamento;

5.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O local e as datas de realização das etapas do processo de seleção constam na Tabela 2. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico www.ead.ufvjm.edu.br. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico informado.**

TABELA 3 - Cronograma do processo seletivo

PERÍODO	DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	**16/08/2024 a 15/09/2024**	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Período de inscrições	**Das 17 horas do dia 16/08/2024 às 23 horas do dia 15/09/2024**	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Publicação do deferimento das inscrições – **professores efetivos da UFVJM**	**16/09/2024**	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições – **professores efetivos da UFVJM**	**17/09/2024**	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Homologação das inscrições - **Professores efetivos da UFVJM**	**18/09/2024**	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Publicação do deferimento das inscrições – **professores não efetivos da UFVJM**	**18/09/2024**	Seguir as orientações do item 7.3
Prazo para pagamento da GRU para **professores não efetivos da UFVJM**	**19/09/2024**	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Homologação das inscrições - **Professores não efetivos da UFVJM**	**20/09/2024**	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Divulgação da Comissão Examinadora do AVA	**20/09/2024**	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para impugnação da Comissão Examinadora	**23/09/2024**	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Período de construção da disciplina no AVA	**Das 00:00 horas do dia 24/09/2024 às 23:00 horas do dia 26/09/2024**	Plataforma Moodle https://edital.ead.ufvjm.edu.br
Análise do AVA de acordo com Anexo V	**27/09/2024**	Plataforma Moodle https://edital.ead.ufvjm.edu.br
Resultado preliminar	**30/09/2024**	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	**01/10/2024**	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Divulgação do resultado final após análise do recurso	**02/10/2024**	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br no período de 00 hora do dia **16/08/2024** às 23 horas do dia **15/09/2024**.

§ 1º A documentação exigida neste edital deverá ser encaminhada para o endereço: editais@ead.ufvjm.edu.br No campo assunto deverá constar: INSCRIÇÃO EDITAL 25/DEAD/2024 - NOME DO CANDIDATO.

§ 2º - As inscrições enviadas após o período constante neste item serão indeferidas.

§ 3º – A DEAD não se responsabiliza por qualquer problema no envio das inscrições por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para inscrição após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

7.2 Para se inscrever o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como toda a documentação relacionada no **Item 5 devidamente digitalizada em formato PDF. Os documentos deverão estar legíveis e organizados, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos estão legíveis.**

Parágrafo único: Não serão aceitos e nem analisados documentos em outro formato que não seja PDF e/ou que não estejam legíveis ou sejam enviados pelo drive.

7.3 O candidato deverá realizar o pagamento de inscrição através de boleto bancário conforme as seguintes orientações:

I – Acessar o sítio eletrônico para emissão da GRU:

https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru

II - Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243 Recolhimento: Código 28883-7 Número de referência 262552019 Valor da inscrição: R$ 20,00 (Vinte reais). Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.4 Os candidatos deverão indicar na Ficha de Inscrição a disciplina a qual irá concorrer dentre aquelas relacionadas nas Tabelas 1 e 2, respeitando o que está previsto nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

7.5 O resultado das inscrições de professores efetivos da UFVJM deferidas será divulgado no dia **16 de setembro de 2024** no site www.ead.ufvjm.edu.br.

7.6 As inscrições de professores não efetivos (substituto, temporário ou voluntário) em qualquer um dos itens relacionados na Tabela 1 somente serão homologadas se não forem deferidas inscrições de professor efetivo relativo ao mesmo item[1].

7.6.1 O pagamento de inscrição, no caso de professores não efetivos, **somente deverá ser efetivado após o resultado das inscrições deferidas (após recurso) dos professores efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma Tabela 3.

7.7 - A inscrição implicará ao candidato o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

7.9. A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação.

---

[1] §4º do Artigo 6º - Portaria Nº102, de 10 de maio de 2019.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora de professores, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas[1], sendo realizado em duas etapas: Análise de Títulos e Análise do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (https://edital.ead.ufvjm.edu.br)., de caráter classificatório e eliminatório, respectivamente.

8.1.1 Análise de Títulos

a. A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Currículo *Lattes* entregue pelo candidato, devidamente documentado, numerado e organizado, conforme **TABELA 4** (ANEXO IV).

b. Para a análise de títulos será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme **TABELA 4** (ANEXO IV).

c. Somente serão consideradas para a análise de títulos as informações devidamente documentadas, paginadas e organizados, conforme a TABELA 4 (ANEXO IV).

8.1.2 Análise do AVA

a. A análise do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da disciplina em que o candidato realizou inscrição ocorrerá conforme itens (b), (c), (d) e (e) relacionados a seguir.

b. Para a elaboração da disciplina no AVA, o candidato deverá seguir a ementa e a bibliografia da disciplina previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos disponíveis no endereço www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/graduacao.

c. Para a elaboração da disciplina no AVA, o candidato deverá seguir os critérios disponibilizados na **Tabela 5 (Anexo V),** devendo conter 4 (quatro) abas, a saber: início, primeiros passos, bloco I e referências bibliográficas.

d. Para a elaboração de cada disciplina no AVA será disponibilizado um ambiente específico na plataforma moodle (https://edital.ead.ufvjm.edu.br) para que os candidatos possam construir a disciplina. O ambiente estará disponível **a partir das 00:00 horas do dia 24/09/2024 às 23:00 horas do dia 26/09/2024,** sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação de acesso à Plataforma Moodle (https://edital.ead.ufvjm.edu.br) e ao ambiente de cada disciplina para a qual realizou inscrição junto à equipe de suporte pelo e-mail suporte.moodle@ead.ufvjm.edu.br.

e. Para a análise do AVA será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme a distribuição de pontos descrita na **Tabela 5 (Anexo V**). **O candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos ou sem recursos disponibilizados no AVA (AVA em branco) será automaticamente desclassificado.**

8.2 A análise do AVA está prevista para os dias **27 de setembro de 2024** e será realizada pela Comissão Examinadora. **Não será necessária a presença do candidato**.

8.3 O candidato somente terá acesso ao ambiente da(s) disciplina(s) que se candidatou no período estipulado no item 8.1.2. Após esse período não será permitido acesso ao referido ambiente. Dessa forma, caso o candidato tenha interesse em realizar backup do conteúdo elaborado, tal ação é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ocorrer no período de seu acesso no(s) ambiente(s) da(s) disciplina(s).

---

[1] Art. 4º - Resolução Nº39 – CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado final será obtido pela somatória obtida da seguinte equação:

Nota Final= (N1 X 0,4) + (N2 X 0,6)

Sendo **N1** a somatória das notas obtidas na análise de títulos; e **N2** a somatória das notas obtidas na prova didática.

Parágrafo Único. O candidato que não obtiver como nota final no mínimo **50 pontos** será automaticamente desclassificado.

9.2 Os critérios de desempate são os seguintes

a) maior tempo de exercício na docência no magistério superior na modalidade a distância;

b) maior tempo de exercício na docência no magistério superior;

c) Candidato com maior idade.

9.3 O resultado preliminar e final serão divulgados em www.ead.ufvjm.edu.br, conforme previsto na Tabela 3 do item 6 do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1 O prazo para interpor recursos será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado;

10.1.2 O recurso deve ser interposto à Diretora de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail **editais@ead.ufvjm.edu.br** .

10.1.3 O recurso deve ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio;

10.1.5 Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6 A resposta ao(s) recurso(s) será publicada no endereço eletrônico www.ead.ufvjm.edu.br em até cinco dias úteis após findo o prazo para a interposição de recursos;

10.1.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no Item 10.1.1 a 10.1.4 serão liminarmente indeferidos.

10.1.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Este processo seletivo deverá observar, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e da Portaria CAPES nº 102, de 10 de Maio de 2019.

11.2 Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do Processo Seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFVJM.

11.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.4 O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 5.2 e seus subsequentes do presente

Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.5 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.6 A Diretoria da DEAD/UFVJM reserva-se o direito de dispensar o PROFESSOR BOLSISTA quando a atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.7 Mediante procedimento administrativo, o processo seletivo poderá ser suspenso, anulado, adiado ou cancelado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, em caso de inobservância da Portaria 102 de 10 de Maio de 2019, da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, ou de Legislação Federal aplicável.

§ 1º Em caso de suspensão, anulação, adiamento ou cancelamento deste edital, a Diretoria da DEAD/UFVJM fará ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

§ 2º O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação para a qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização do vínculo público, do endereço residencial e de telefones ou qualquer outra atualização pertinente aos requisitos para pagamento de bolsas, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.9 A Comissão Examinadora será publicada na página eletrônica da DEAD/UFVJM, www.ead.ufvjm.edu.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização da análise do AVA.

11.9.1 Será admitida solicitação de impugnação de membro da banca examinadora, a qual deverá ser interposta à Diretora de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br ou protocolado na Secretaria da DEAD onde o candidato realizou a inscrição, de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.1, até o primeiro dia útil subsequente à homologação da Comissão Examinadora, obedecendo aos seguintes critérios:

I – A solicitação deverá ser elaborada por escrito, contendo data, e devidamente identificada e assinada;

II – Apresentar a motivação e as justificativas para a impugnação;

III – Apresentar cópia dos documentos comprobatórios do impedimento ou suspeição dos membros da banca examinadora a serem impugnados;

IV - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio.

11.10 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A DEAD/UAB/UFVJM reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, ou qualquer irregularidade em documentos apresentados mesmo que constatado posteriormente.

11.11 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no site www.ead.ufvjm.edu.br, sendo de responsabilidade do candidato o acesso e o acompanhamento dessas informações.

11.12 A manutenção da bolsa de professor pesquisador da DEAD está condicionada à participação nos cursos de capacitação ofertados ao longo do semestre letivo, assim como ao cumprimento das atribuições relacionadas no Item 2 deste edital.

11.13 A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na disciplina para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. À DEAD/UFVJM reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida do surgimento das demandas nos cursos supra indicados.

11.14 À DEAD/ UFVJM reserva-se o direito de substituir os bolsistas no momento em que houver necessidade, em especial, quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelas coordenações de curso e coordenação UAB, e demais situações em que se demandar tal ação.

11.15 O professor bolsista UAB não está contemplado por afastamentos em razão de licença de qualquer natureza.

§ 1º - Os servidores e empregados públicos em exercício em autarquias federais, estaduais e municipais ou empresas públicas ou economia mista que estejam em licença maternidade e licença médica acima de 15 dias não poderão receber bolsa do sistema UAB. Caso a licença ocorra durante o exercício de suas funções enquanto bolsistas, o bolsista deverá comunicar à DEAD o seu afastamento, para que a diretoria promova a interrupção da bolsa.

§ 2º - No caso dos afastamentos para licença capacitação (Art. 87 da Lei 8112/90, alterado pela Lei 9527/1997), para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e para afastamento parcial para servidores Técnicos Administrativos em Educação para cursos de Pós-Graduação, no âmbito da Portaria UFVJM 1364, de 31 de Maio de 2016, não há impedimento para o pagamento da bolsa, desde que no edital para licença capacitação não conste um impedimento para atuar como bolsista em diferentes programas, presenciais ou a distância, ou alguma legislação específica que impeça o pagamento da bolsa UAB.

§ 3ºNo caso de candidatos afastados para licença capacitação conforme descrito § 2º, os candidatos deverão atender às condições estabelecidas no artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 11/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024 (Anexo I deste edital) e encaminhar os documentos complementares para efetivação do pagamento da bolsa.

11.16 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a vaga de professor bolsista.

11.17 A documentação de processos seletivos anteriores do candidato não será consultada. Para fins de comprovação, o candidato deverá enviar todos os documentos solicitados neste edital.

11.18 A validade do presente Processo Seletivo é de ~~1 ano~~ 2 anos, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

11.19 O Cronograma está disponibilizado na Tabela 3 do item 6.

11.20 A interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Aberta e a Distância - DEAD/UFVJM, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina MG, 16 de agosto de 2024.

Ana Catarina Lopez Dias

Diretora da Diretoria de Educação Aberta e a Distância - UFVJM

12. ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 11/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores nos cursos de graduação, licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em sua 206ª sessão sendo a 150ª em caráter ordinário, realizada em 22/04/2024, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- que, com base no Art. 53, da LDB, o Parecer Nº 26 CNE/CES atribui às Universidades e demais Instituições de Ensino a autonomia didático-cientifica para normatizar as ações que se fizerem necessárias;

- a necessidade de proceder à atualização das disposições normativas da UFVJM relativas ao ensino de graduação na modalidade a distância, adaptando-as às demandas da legislação federal e demais normas legais;

- que, dentre as atribuições do Conselho Diretor previsto no artigo 4°, inciso VI do Regimento interno da DEAD, Resolução N° 11- CONSU, de 1° de abril de 2011, que está incluso: “aprovar a equipe de professores responsáveis pelas disciplinas dos cursos oferecidos pela DEAD por meio de processo seletivo regulamentado em Edital”.

- o Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

- as orientações legais constantes nas leis: Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Nº 11.502, de 11 de julho de 2007; N º 13.005 de 25 de junho de 2014;

- a Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

- a Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

- a Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

- O Parecer Jurídico Nº 00087/2023/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU, de 29 de maio de 2023.

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer normas conforme critérios específicos para a seleção de professores bolsistas que atuarão nas Unidades Curriculares pertencentes à estrutura curricular das Licenciaturas e Bacharelados vinculados à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio de editais com ampla circulação interna.

Art. 2º O processo de seleção de professores bolsistas ocorrerá ao menos a cada dois anos e a abertura

do referido processo estará condicionada à existência de Unidades Curriculares remanescentes.

§ 1º Entende-se, para efeito desta Resolução, como Unidades Curriculares remanescentes aquelas restantes após a distribuição dos encargos didáticos entre os professores lotados e/ou vinculados na DEAD/UFVJM.

§ 2º Os professores lotados na DEAD/UFVJM terão prioridade no que se refere à distribuição das Unidades Curriculares, sendo realizada em reunião do Colegiado Único das Licenciaturas e/ou dos respectivos cursos de acordo com os interesses desses docentes, respeitando os encargos didáticos relativos aos seus respectivos concursos.

Art. 3º A seleção de professores bolsistas ocorrerá mediante edital específico que definirá as atribuições e remuneração do professor bolsista, de acordo com as regulamentações específicas da CAPES, observado o Art. 2º desta Resolução. A convocação dos professores aprovados na seleção estará condicionada à existência de Unidades Curriculares remanescentes.

§ 1º O edital para seleção de professor bolsista terá validade de dois anos, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, conforme indicação do Colegiado Único das Licenciaturas ou do Colegiado do curso de Bacharelado e deliberação da direção da DEAD.

§ 2º Os professores que estejam em afastamento para qualificação e capacitação poderão atuar, enquanto perdurar o afastamento, como professores bolsistas nos cursos ofertados pela DEAD, desde que apresente a seguinte documentação:

I - O orientador das atividades de Pós-Graduação do aluno/servidor da UFVJM, afastado para a capacitação, deverá emitir declaração, descrevendo as atividades do programa Pós-Graduação, concernentes ao plano de estudos, e as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no DEAD, conforme cronograma de atividades, são compatíveis, e, que as mesmas não acarretarão em quaisquer prejuízos à capacitação do aluno, no período das atividades que justificaram o afastamento.

II- Declaração expressa do aluno/servidor de que as atividades concernentes à concessão de bolsa não impactarão no tempo previsto para integralização do curso de Pós-Graduação, que motivou seu afastamento;

Art. 4º A comissão de seleção, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado, será composta por um docente com formação específica na área em questão, um professor da área pedagógica e pelo coordenador do curso, o qual responderá pela presidência da comissão.

Art. 5º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas e do Bacharelado podem ser arregimentados para assumir a regência das Unidades Curriculares dos cursos ofertados pela DEAD, professores voluntários ou substitutos vinculados à UFVJM e, sendo o caso, será concedida a bolsa CAPES destinada aos docentes EAD/UAB, desde que os referidos professores tenham sido aprovados em edital de seleção de bolsistas.

Art. 6º Poderá ocorrer a interrupção da bolsa em caso de descumprimento das normas de atuação estabelecidas pela CAPES, presentes no termo de compromisso do bolsista.

Art. 7º Os casos omissos ou especiais serão discutidos pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado e encaminhados ao Conselho Diretor da DEAD para deliberação.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, ficando revogada a Resolução Nº 39 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA

Vice presidente do Consepe

Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira**, **Vice-Reitora**, em 30/04/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1406081** e o código CRC **2DA5B98B**.

Referência: Processo nº 23086.000906/2024-11 SEI nº 1406081

13. ANEXO II - EDITAL 25/DEAD/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES –

PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD - UFVJM – EDITAL 19/DEAD/2024

(Sugere-se o preenchimento digital antes de imprimi-la)

1 – Identificação							
Nome:							
Unidade/Departamento/Curso:							
Endereço Completo:							
SIAPE:		e-mail:					
Documento Identidade:		Órgão Emissor:					
CPF:		Telefone(s):					
Link para o currículo *Lattes:*							
2. Disciplina(s) em que pretende atuar							
3. Formação							
Nível	**Área do Conhecimento**			**Instituição** (sigla)		**Período** (início/fim)	
4. Principais atividades docentes *(priorizar aquelas listadas no ANEXO III)*							
Atividade/Disciplina		**Nível de ensino**		**Instituição** (sigla)		**Período** (início/fim)	

14. **ANEXO III - EDITAL 25/DEAD/2024**

FOLHA DE ROSTO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

(Sugere-se o preenchimento digital antes de imprimi-la)

DADOS PESSOAIS	
Nome completo	

SIAPE (caso possua)		
E-mail		
Telefone		
Instituição/Departamento		
CPF/RG		

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1ª GRADUAÇÃO		
Instituição		
Curso		
Início e conclusão		
2ª GRADUAÇÃO		
Instituição		
Curso		
Início e conclusão		
1ª ESPECIALIZAÇÃO		
Instituição		
Curso		
Área		
Início e conclusão		
2ª ESPECIALIZAÇÃO		
Instituição		
Curso		
Área		
Início e conclusão		

MESTRADO	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	

DOUTORADO	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	

PÓS DOUTORADO .	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (DOCÊNCIA)	
EXPERIÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	
EXPERIÊNCIA EM ENSINO MÉDIO	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	
EXPERIÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR	
Instituição	
Curso	
Disciplina lecionada/ Período/Tempo	
Instituição	
Curso	
Disciplina lecionada/ Período/Tempo	
Instituição	
Curso	

Disciplina lecionada/ Período/Tempo		

EXPERIÊNCIA EM ENSINO A DISTÂNCIA		
Instituição		
Curso		
Início e Conclusão/ Tempo		
Disciplina lecionada/ Período/Tempo		
Instituição		
Curso		
Início e Conclusão/ Tempo		

PRODUÇÃO (Produção científica, cultural, artística ou tecnológica)			
ANO	**TIPO DE PRODUÇÃO**	**QUANTIDADE**	

15. ANEXO IV - EDITAL 25/DEAD/2024

TABELA 4 - Critérios e respectiva pontuação para a análise de títulos para fins de classificação para seleção de cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES – Professor Formador I ou II - nos cursos de graduação, modalidade a distância da UFVJM.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação na área de atuação	Especialização *lato sensu*	Mestrado *stricto sensu*	Doutorado stricto sensu
4,0 pontos	6,0 pontos	7,0 pontos	10,0 pontos
A pontuação será atribuída somente à maior titulação.			
Subtotal			

2. EXPERIÊNCIA E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL								
Docência (graduação e/ou pós-graduação) na modalidade a distância, nos últimos dez anos								
zero	01	02	03	04	05	06	07	08>
0,0	2,5	5,0	7,5	10,0	12,5	15,0	17.5	20,0
*2,5 pontos por **semestre** letivo*								
Docência na área/disciplina pretendida (graduação e/ou pós-graduação) modalidade presencial, nos últimos dez anos.								
zero	01	02	03	04	05	06	07	08>
0,0	1,5	3,0	4,5	6,0	7,5	9,0	10.5	12,0
*1,5 ponto por **semestre** letivo*								
Experiência no exercício da tutoria em cursos a distância, nos últimos dez anos.								
zero	01	02	03	04	05	06	07>	
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7.0	
*1,0 ponto por **semestre** letivo*								
Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de EAD, nos últimos dez anos.								
zero	15h	30h	45h	60h	75h	90h	105h	120h
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7.0	8.0
1,0 ponto a cada 15 horas								
Participação em eventos na área química ou física ou matemática ou pedagogia ou educação, nos últimos três anos.								
zero	01	02	03	04	05	06>		
0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0		
*0,5 ponto por **participação***								
SUBTOTAL								

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA E PROJETOS				
Artigos completos publicados em periódicos com ISSN/DOI, na área química e/ou física e/ou matemática e/ou pedagogia e/ou educação, nos últimos três anos				
	zero	01	02	03>

1,5 pontos por artigo publicado						
	0,0	1,5	3,0	4,5		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos com ISSN, na área química ou física ou matemática ou pedagogia ou educação, nos últimos três anos.						
1,0 pontos por artigo publicado	zero	01	02	03>		
	0,0	1,0	2,0	3,0		
Publicação na área de EAD (livro, capítulo de livro, artigo), nos últimos dez anos.						
1,0 ponto para cada publicação	zero	01	02	03>		
	0,0	1,0	2,0	3,0		
Produção de material didático para EAD, nos últimos dez anos.						
1,0 ponto por material	zero	01	02	03	04>	
	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	
Revisão de material didático na área ou em EAD, nos últimos dez anos.						
1,0 ponto para cada publicação	zero	01	02	03	04	05>
	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
Coordenação de projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos.						
1,5 pontos por projeto por ano.	zero	01	02	03>		
	0,0	1,5	3,0	4,5		
Colaborador em projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos.						
0,75 ponto por projeto por ano.	zero	01	02	03>		
	0,0	0,75	1,5	2,25		
SUBTOTAL						

4. CARGOS ADMISTRATIVOS E PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES					
Coordenação de curso de graduação e/ou de pós-graduação.					
zero	01	02	03	04	05>
0,0	1,5	3,0	4,5	6,0	7,5
1,5 pontos por ano.					
Vice-coordenação de curso de graduação e/ou de pós-graduação.					
zero	01	02	03	04	05>
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
1,0 pontos por ano.					
Membros titulares de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos.					
zero	01	02	03	04	05>
0,0	0,25	0,5	0,75	1,0	1,25
0,25 ponto por ano.					
SUBTOTAL					
TOTAL					

16. **ANEXO V -EDITAL 25/DEAD/2024**

TABELA 5 - Critérios e respectiva pontuação para a avaliação da prova didática de caráter eliminatório para seleção de cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES – Professor Formador I ou II - nos cursos de graduação, modalidade a distância da UFVJM.

1. ANÁLISE DO INÍCIO DO AVA (10 pontos)						
Primeiro Tópico "cabeçalho"	1 - Logotipo da disciplina (Arte) 2,0 pontos 2- Nome da Disciplina 2,0 pontos 3- Nome do Professor(a) 2,0 pontos					
Seção "início"	4 - Mensagem de Acolhimento 2,0 pontos 5- Espaço interativo "pelo menos um" (Fórum, chat ou ferramenta externa) 2,0 pontos					
	Número de categorias presentes no AVA do candidato:					
	0	01	02	03	04	05
	0,0 pontos	2,0 pontos	4,0 pontos	6,0 pontos	8,0 pontos	10,0 pontos

Obs.: Para fins de pontuação, os itens do início do AVA não bastam estarem presentes na plataforma, mas em suas devidas seções como aparecem na tabela acima.

2. ANÁLISE DOS PRIMEIROS PASSOS DO AVA (18 pontos)				
Equipe (*descrição por extenso da equipe)*				
nenhum	Professor	Professor + Tutor		
0,0	0,5 ponto	1,0 ponto		
Ementa				
nenhum ou incorreto	Conteúdo correto com texto inexato	Ementa idêntica ao PPC		
0,0	1,0 ponto	2,0 pontos		
Objetivos do curso:				
Nenhum ou incorreto	Geral ou específico	Geral + específico		
0,00,0	1,0 ponto	2,0 pontos		
Cronograma da disciplina:				
Situações e penalidade: 1 - Cronograma sem datas ou c/ datas defasadas (- 2,0 pontos) 2 - Cronograma sem a distribuição dos valores das atividades avaliativas (- 2,0 pontos) 3 – Situação concomitante 1 e 2 anteriores (- 4,0 pontos) 4 - Não existir Cronograma (- 4,0 pontos)				
Situações: _ _ _ _ _	Situações: _ _ _ _ _	Situações: _ _ _ _ _	Situações: _ _ _ _ _	Situações: _ _ _ _ _
0,0 pontos	1,0 pontos	2,0 pontos	3,0 pontos	4,0 pontos
Distribuição da frequência:				
Situações e penalidade: 1 - frequência com somatória diferente de 100% (- 1,0 ponto) 2 - frequência exigida em Web-conferências (- 1,0 ponto) 3 - frequência exigida em Avaliações Presenciais (- 1,0 ponto) 4 - frequência exigida em encontros presenciais (para discip. teóricas) (- 1,0 ponto) 5 - encontro presencial não corresponder a 100% (para discip. experimentais) (- 2,0 pontos) 6 - não existir distribuição de frequência (- 4,0 pontos)				
Situações: _ _ _ _ _	Situações: _ _ _ _ _	Situações: _ _ _ _ _	Situações: _ _ _ _ _	Situações: _ _ _ _ _
0,0 pontos	1,0 pontos	2,0 pontos	3,0 pontos	4,0 pontos
Apresentação Professor/Tutor e informações sobre a disciplina:				
Nenhum	Textos ou áudios	*Screencast*	Vídeo	Vídeo + janela de LIBRAS
0,0 pontos	1,0 pontos	2,0 pontos	2,5 pontos	3,0 pontos
Horário de atendimento do Professor e do Tutor a distância:				
Nenhum ou incoerente	Professor	Professor + Tutores		
0,0 pontos	0,5 pontos	1,0 pontos		
PDF do Plano de Ensino				
ausente	Presente e com erros	correto		

0,0 pontos	0,5 pontos	1,0 pontos		

*No item "Apresentação da equipe" se o candidato disponibilizar mais de um tipo de recurso será considerado o de valor de pontuação maior.

3. ANÁLISE DO PRIMEIRO BLOCO (42 pontos)

Tipo de recurso:

Mídia textual
(PDF, Doc, página, *e-books*, etc.) *No caso de vídeos/videoaulas, somente serão contabilizados vídeos/videoaulas com duração mínima de 12 minutos.*
(máximo 6,0 pontos)

0 de outros	1 de outros	2 de outros	
0,0 pontos	1,0 ponto	2,0 pontos	**SUBTOTAL** obtido pelo candidato (Máximo 6,0 pontos):
1 de própria autoria	2 de própria autoria	3 de própria autoria	
3,0 pontos	4,0 pontos	6,0 pontos	

Mídia audiovisual
(vídeos, *screencasts*, etc.)
(máximo 6,0 pontos)

0 de outros	1 de outros	2 de outros	
0,0 pontos	1,0 ponto	2,0 pontos	**SUBTOTAL** obtido pelo candidato (Máximo 6,0 pontos):
1 de própria autoria	2 de própria autoria	3 de própria autoria	
3,0 pontos	4,0 pontos	6,0 pontos	

Outras mídias
(*podcasts*, simuladores, applets etc.)
(máximo 3,0 pontos)

0	1 de outros	1 de própria autoria	
0,0 pontos	1,0 ponto	3,0 pontos	**SUBTOTAL** obtido pelo candidato (Máximo 3,0 pontos):

3.2. ATIVIDADES DE FIXAÇÃO RELATIVAS AO CONTEÚDO TEÓRICO APRESENTADO NO PRIMEIRO BLOCO

Tipo de recurso:	N° de recursos/nota			Total (Máx. 12 pontos)
Atividades nativas do Moodle (Tarefa, Wiki, Questionário online, etc.)	0	1	2>	**SUBTOTAL** obtido pelo candidato (Máximo 12,0 pontos):
	0,0 pontos	3,0 pontos	6,0 pontos	
Recursos importados ao Moodle (Plugins LTI)	0	1	2>	
	0,0 pontos	3,0 pontos	6,0 pontos	

**Learning Tools Interoperability*

3.3. INTERATIVIDADE PROFESSSOR, ALUNO, TUTOR

Tipo de recurso:	N° de recursos e total de pontos (Máx. 06 pontos)			
Fóruns, chats, etc.	0	1	2>	
	0,0 pontos	3,0 pontos	6,0 pontos	

3.4. AVALIAÇÃO A DISTÂNCIA/FEEDBACK ASSOCIADO

Tipo de recurso:	N° de recursos e total de pontos (Máx. 09 pontos)				
Atividades nativas do moodle (Tarefa, Wiki, Questionário online, etc)	0	1	2	3>	
	0,0 pontos	3,0 pontos	6,0 pontos	9,0 pontos	

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (05 pontos)

Nenhum/incorreto	Parcialmente correto	Correto	
0,0 pontos	2,5 pontos	5,0 pontos	

5. QUALIDADE DA SISTEMATIZAÇÃO DO CONTEÚDO DO PRIMEIRO BLOCO (25 pontos)	
Navegação intuitiva que permita a localização dos conteúdos de forma rápida e sensorial.	Pontuação: (de 0 a 5)
Prática na construção do AVA de forma a torná-lo um ambiente mais amigável, atrativo e condizente com a disciplina. (uso de imagens estáticas, GIFs, rótulos, separadores de espaço entre um conteúdo e o próximo, etc.)	Pontuação: (de 0 a 5)
Sequência lógica na introdução dos assuntos e suas respectivas atividade, avaliações e feedback.	Pontuação: (de 0 a 5)
Presença de vídeos que tragam informações complementares ao que está sendo estudado.	Pontuação: (de 0 a 5)
Disposição e sequência de recursos e atividades que viabilizem tanto a interação entre professor, alunos e tutores quanto a reflexão nos momentos chaves do processo ensino e apredizagem, permitindo uma efetiva construção do saber.	Pontuação: (de 0 a 5)

Para fins deste Edital, considere as seguintes definições:

- **MÍDIAS TEXTUAIS:** Todo e qualquer suporte de difusão da informação capaz de transmitir mensagens em forma de texto escrito e eventualmente contendo figuras estáticas embutidas.

Exemplos: Arquivo de documento de texto (PDF, TXT, DOC, DOCx, XLS, PPT, PPS, etc.), página (XHTML, XML, HTML, etc.), e-books (EPUB, AZW, LIT, PDF, ODF, MOBI, etc.), figuras de print de texto (JPG, JPEG, PNG, GIF, BMP, etc.), entre outros.

- **MÍDIAS AUDIOVISUAIS:** Todo e qualquer suporte de difusão da informação capaz de transmitir mensagens em forma de imagens em movimento com som associado.

Exemplos: Arquivos de vídeo (AVI, MPEG, MOV, RMVB, MKV, etc.). Também serão aceitos como "Mídias Audiovisuais" os links externos a esses vídeos como, por exemplo, os vídeos públicos e presentes no sítio eletrônico do YOUTUBE.

- **OUTRAS MÍDIAS:** Todos os recursos para apresentação de conteúdo teórico aos alunos (e mesmo para uma primeira apresentação do professor e tutor aos alunos) que não for categorizado nos dois itens anteriores (MÍDIAS TEXTUAIS) e (MÍDIAS AUDIOVISUAIS) se encaixarão aqui. Exemplo: arquivos de áudio, games, simuladores, etc.

Outras definições importantes:

- **PODCAST:** É um arquivo digital de áudio cujo conteúdo pode ser variado, normalmente com o propósito de transmitir informações.

- **SCREENCAST:** É uma gravação digital de saída de tela de um computador, também conhecida como CAPTURA DE TELA DE VÍDEO, geralmente contendo narração em áudio. Um screencast é essencialmente um filme das alterações ao longo do tempo da tela de um computador de um usuário (no caso o professor), aprimorado com narração de áudio.

Obs.: Para fins deste edital apenas será considerado SCREENCAST se a captura de tela de vídeo não vier acompanhada da gravação em vídeo (em sub-janela), seja do rosto ou de corpo inteiro do professor. Nesse caso será considerado Vídeo.

- **VÍDEO:** Para fins deste edital será considerado **VÍDEO** uma gravação digital gravada por meio de câmeras de vídeo profissionais ou semi-profissionais, ou mesmo WebCams, em estúdios ou não, desde que em uma boa parte do tempo o professor apareça nesse vídeo (seja do rosto ou de corpo inteiro). O Vídeo é de extrema importância, pois nele é possível utilizar ferramentas como quadros brancos, lousas digitais e efeitos de fundo.

17. ANEXO VI - EDITAL 25/DEAD/2024

D E C L A R A Ç Ã O

_____, _____de _____de _____.

À Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Senhor (a) Diretor (a),

DECLARO que tenho ciência que o (a) servidor (a) _____,RG_____,CPF_____ SIAPE_____ ocupante do cargo _____, lotado (a) no (a) _____, foi selecionado(a) no Edital nº _____ , para exercer a função de Professor Formador ___ nos cursos integrantes da Diretoria de Educação

Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Atenciosamente,

_____

Carimbo e assinatura da chefia imediata

18. ANEXO VII - EDITAL 25/DEAD/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição n.º:_____

Nome: **_____**

Email e telefone: _____

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD/UFVJM N.º 25/DEAD/2024

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

( ) PROFESSOR FORMADOR ___ na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

....., ...de ..... de 2024.

_____

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento

VIA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição n.º:_____

Nome: **_____**

Email e telefone: _____

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD/UFVJM N.º 25/DEAD/2024

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

( ) PROFESSOR FORMADOR ___ na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

_____

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento

VIA DA SECRETARIA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina Perez Dias**, **Diretor (a)**, em 16/08/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1506932** e o código CRC **0AE425B4**.

Referência: Processo nº 23086.010600/2024-64 SEI nº 1506932